



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.475, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

### ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente ao Convênio do Ministério de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais) e crédito suplementar por redução de dotações no valor de R\$ 49.194,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais), valor total do crédito de R\$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) para cobertura da seguinte rubrica:

1.033- Construção da Praça do Bosque Municipal  
658 – 449051- 1125- obras e instalações  
R\$336.500,00

**Total Geral R\$ 336.500,00**  
(trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela transferência de convênio do Ministério de Desenvolvimento Regional e por redução de dotações conforme segue:

2418109108000000- 1125- Convênio Construção Pavilhão e Deck R\$ 287.306,00

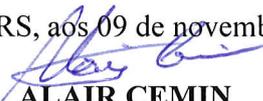
1.013- Manut. Dpto Máquinas  
168- 449052- 1051- equipamentos e material permanente R\$ 49.194,00

**Total Geral R\$ 336.500,00**  
(trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

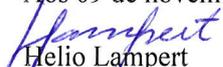
**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 09 de novembro de 2021.

  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Aos 09 de novembro de 2021.

  
**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.